

# ATO CONVOCATÓRIO 023/2024

Processo de contratação de empresa prestadora de serviço

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO:** 29/02/2024

**HORÁRIO:** 12h00min

## 1 – PREÂMBULO

**1.1** – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 29 de fevereiro de 2024 serão analisados os orçamentos encaminhados ao e-mail [contratacoesecompras@institutoelo.org.br](mailto:contratacoesecompras@institutoelo.org.br), visando à contratação de empresas especializadas em locação de impressoras, para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos Contagem, São Benedito e Sede do Instituto Elo, geridos por meio do Contrato de Gestão de nº 09/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – SEJUSP e Instituto Elo.

**1.2** – A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto, no e-mail [contratacoesecompras@institutoelo.org.br](mailto:contratacoesecompras@institutoelo.org.br), até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de impressoras, para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos Contagem, São Benedito e Sede do Instituto Elo, a ser financiado com os recursos do Contrato de Gestão de nº 09/2023 conforme as especificações descritas no item 2.2.

### 2.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Descrição	Quantidade	Franquia Mensal por equipamento	Valor da Franquia Mensal p/ equipamento	Valor da página excedente p/ equipamento
Impressora Multifuncional Monocromática • Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz • Modo de Economia de Toner • Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas • Fonte de Alimentação: CA 110V 50 / 60Hz • Tela LCD: Touchscreen	07	4.000 páginas	R\$	R\$

- **A quantidade de impressoras descritas acima é um número estimado, podendo ser maior ou menor de acordo com a demanda dos centros socioeducativos, podendo a contratação ser total ou parcial.**

**2.3** As impressoras serão locadas em **regime de comodato**, inclusos no preço a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas (exceto papel).

**2.4** A quantidade de impressoras descritas acima é um número estimado, podendo ocorrer um aumento no quantitativo conforme a demanda, podendo a contratação ser total ou parcial.

**2.5** Os prazos para assistência técnica, reposição de peças e insumos deverão vir especificados na proposta.

**2.6** A proposta deve ser enviada considerando a franquia mensal por equipamento, no entanto, o contrato será celebrado considerando a franquia global por quantidade de equipamentos instalados em cada local.

**2.7** – Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CSE São Benedito	Rua Conselheiro Rocha, nº 3.792, Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31010-310
CSE Contagem	Rua Pegasus, nº 275, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32241-150
SEDE Instituto Elo	Rua Araguari, nº 511, 13º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-114

### **3 - DO PREÇO**

**3.1** - Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de locomoção, e transporte dos equipamentos a serem utilizados no serviço, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**3.2** - Os preços deverão ser considerados para serviços realizados por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**3.3** - Fica definido que todos os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou, preferencialmente, boleto bancário.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

### **5 - DA PROPOSTA**

**5.1** - Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

**a)** Conter especificação clara do serviço/produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço e capacidade técnica;

- b) Cotar preço unitário;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade **não inferior a 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- e) Conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone e data (dia, mês e ano) da elaboração da proposta;
- f) Constar os dados do destinatário da proposta: Instituto Elo, CNPJ nº 07.514.913/0001-75, Rua dos Guajajaras, nº 1.570, sala 301, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-099.

**5.2** – A proposta deverá ser enviada com os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal; Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS; Tribunal Superior do Trabalho – TST).

**5.2.1 - As certidões descritas acima, devem ter data de validade vigente mínima até o limite da data final de apresentação das propostas orçamentárias e documentos.**

**5.2.2** - Serão desclassificadas as propostas das empresas que não enviarem as documentações/certidões no prazo estipulado pelo Instituto Elo, independentemente do preço que ofertem.

**5.3** – Após o envio da proposta, é possível a realização de diligências para saneamento de erros formais, **desde que não altere o valor da proposta**.

## **6 - DO JULGAMENTO**

**6.1** - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**6.2** - As propostas, depois de enviadas ao e-mail indicado, **serão tidas como imutáveis e acabadas**, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**6.3** - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do serviço ofertado.

**6.4** - Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**6.4.1** - Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.5** - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **menor preço**.

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**6.7** - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

**6.8** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

**6.9** - Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE COMPRA**

**7.1** - O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

**7.2** - Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**8.1** - O prazo para a prestação dos serviços deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato de compra e venda.

**8.2** - A nota fiscal/fatura deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO**

**9.1** - O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

## **10 - DO REAJUSTE**

**10.1** - Os preços pactuados em decorrência deste processo, não poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 6 (seis) meses e sem a anuência do Contratante, sendo que, qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

## **11 - DO TRATAMENTO DE DADOS – ADEQUAÇÃO À LGPD**

**11.1** - O Instituto Elo irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento deste Ato Convocatório, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD e os dados

necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, com expressa concordância dos proponentes, considerando o envio espontâneo dos documentos e informações prestadas com a finalidade de participar do presente Ato Convocatório.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**12.2** - Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Elo e serão analisados em até 02(dois) dias úteis.

**12.3** - O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

**12.4** - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**12.5** - Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**12.6** - A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.7** - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024

**Instituto Elo**  
**CNPJ: 07.514.913/0001-75**